



Prefeitura Municipal de
CHAVAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE

Produção Mensal -considerando : • Psf III Distrito Carneiro •Psf VI Avenida Jose Filomeno de Moraes Filho •Localidade passagem dos Vaz, zona rural •Rua Porto da missa bairro Porto da missa •PSF IV •Psf I (CENTRO) rua Zeferino Costa •PSF II •Psf V (SALGADINHO) Rua Antônio Durval de Brito	0,150	(T/MÊS)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês que são realizadas coleta de lixo hospitalar	6,00	(dias/mês)
Produção do período do contrato	1,80	TON
Percurso por viagem (distancia para percorrer de Chaval a Fortaleza)	401,00	(km/VIAGEM)
Percurso mensal (para cálculo do consumo de combustível) - KM percorrido por dia vezes dias por mês	2.406,00	(km/MÊS)



a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: Fiorino Furgão EVO 1.4
Flex - 0,3 t

ROTEIROS DIÁRIOS

Tonelada por viagem	0,30	(t/viagem)
Nº de viagens por veículo	1,00	(viagem/veículo.dia)
NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	0,15	veículos

NÚMERO De CARRO / TURNO

Diurno	100%	0,30	Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex
Noturno	0%	-	
Reserva Técnica	0%	-	

QUADRO RESUMO:

Discriminação	VEICULOS	Fiscalização
Coleta Manual	1	-
Quantidade adotada	1	-

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista

Motorista	1
Agentes de limpeza	

(diurno)	Motorista	-
Coleta Manual	Motorista	1
TOTAL GERAL	Motorista	1
(para este serviço)		

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Manual

a) Salário	Quantidade(H)	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	48,00	18,18	872,64
		Sub-total - a (R\$)	R\$ 872,64



b) Insalubridade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	R\$ 349,06	R\$ 349,06
Sub-total - b (R\$)			R\$ 349,06

c) Adicional Noturno	Número de horas noturnas trabalhadas por mês		
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	-	-
		-	-
Sub-total - b (R\$)			R\$ 0,00

d) Horas Extras	Número de horas extras por mês		
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	-	-
		-	-
Sub-total - b (R\$)			R\$ 0,00

SUB-TOTAL (a+...+d)	R\$ 1.221,70	(R\$)
-------------------------------	---------------------	--------------

e) Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	83,85%	1.024,39	1.024,39
Sub-total - e			R\$ 1.024,39 (R\$)

SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 2.246,09	(R\$)
-------------------------------	---------------------	--------------

Sub -total mensal COLETA MANUAL	R\$ 2.246,09
--	---------------------

TOTAL MENSAL - ITEM 01	R\$ 2.246,09	(R\$)
(mão de obra direta)		

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01	R\$ 22.460,88	(R\$)
(mão de obra direta)		

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

MOTORISTA/ FISCAL/ ENCARREGADO			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	1,00	R\$ 36,90	R\$ 3,08



Camisa de brim com manga	1,00	R\$ 32,50	R\$ 2,71
Calçado tipo Vulcabras	1,00	R\$ 55,00	R\$ 4,58
		Sub-total fardamentos	R\$ 10,37

	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	1	R\$ 10,37	R\$ 10,37
		Total Mensal - item a	R\$ 10,37 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 103,67 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização	2,00	R\$ 45,00	R\$ 7,50
Pá de garfo	1,00	R\$ 23,80	R\$ 1,98
Pá quadrada	1,00	R\$ 42,36	R\$ 3,53
Vassourão	1,00	R\$ 22,00	R\$ 1,83
		Sub-total ferramentas	R\$ 14,85 (R\$)

	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	1	R\$ 14,85	R\$ 14,85
		Total Mensal - item b	R\$ 14,85
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 178,16 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02	R\$ 25,21 (R\$)
(fardamentos e EPIs)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02	R\$ 252,13 (R\$)
(fardamentos e EPIs)	

03) OPERAÇÃO DA FROTA

Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos equipamentos	20%
--	-----

Nº de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1 (ud)
Valor do equipamento	60.000,00
Vida Útil do Equipamento	60 (meses)
Valor residual	12.000,00 (R\$)
Valor depreciado	48.000,00 (R\$)



Depreciação Mensal	800,00	(R\$/mês)
Depreciação diária	26,67	(R\$/mês)
Depreciação mensal	106,67	(R\$/mês)

Custo Mensal - Item a	R\$ 106,67	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 1.066,67	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5,00
j = juros (ao ano)=	6,50%
C =	0,0037

N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00
Valor do equipamento	60.000,00
Coeficiente de remuneração	0,0037
Custo de capital	222,00

Custo Mensal - item b	222,00	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	2220,00	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros	TOTAL
Taxa de licenciamento	140,50 (R\$)
Taxa de bombeiros	0 (R\$)

N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00	(ud)
Valor do equipamento	R\$ 60.000,00	(R\$)
Seguro total	R\$ 997,00	(R\$/ano)
IPVA	R\$ 1.500,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 2.637,50	(R\$/ano)
Custo total para caminhões	R\$ 2.637,50	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c	R\$ 219,79	(/mês)
-----------------------	------------	--------



Custo do Período do Contrato - item c	R\$ 2.197,92	(R\$)
--	---------------------	--------------

d) Manutenção

Admite-se que o custo com manutenção, durante sua vida útil, corresponde a:	50%
---	-----

N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00	(ud)
Valor do equipamento	R\$ 60.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	60,00	(meses)
Custo unitário	R\$ 0,49	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 0,49	(R\$)

Custo Mensal - item d	R\$ 0,49	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 5,93	(R\$)

e) Instalação e utilização de GPS

N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex		(ud)
Custo de instalação	-	(R\$)
Custo de operação mensal	0	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 0,00	(R\$)
Custo Mensal - item e	-	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item e	-	(R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

Custo Mensal (a+b+c+d+e)	548,95	(R\$)
Custo do Período do Contrato	5.489,52	(R\$)

f) Combustível

N° de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1	
Preço gasolina	5,49	(R\$/l)
Percurso Mensal	401,00	(Km)
Consumo gasolina	10	(Km/l)
Custo unitário	220,15	(R\$)
custo para todos os carros	220,15	(R\$)

Custo Mensal - item f	R\$ 220,15
Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 2.201,49

g) Lubrificação e Lavagem



Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção	10%
Nº de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00
Custo unitário	R\$ 0,05
Custo para todos os caminhões	R\$ 0,05

Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	15000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0013	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0012	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0001	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	22,00	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	15,30	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	32,25	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,12	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0561	(R\$/Km)
Percurso Mensal	401,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	22,49	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	2,25	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	24,74	
Custo para todos os caminhões	24,74	
Custo Mensal - item g	R\$ 24,79	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 247,94	(R\$)

h) Pneus e Câmaras		
Nº de Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex	1,00	
Percurso Mensal	401,00	(Km)
Nº de Pneus	0,57	(ud)
Nº de Câmaras (1000 X20)	1,00	(ud)
Nº de Recapagens	0,00	(ud)
Quilom.de Troca	55.000,00	(Km)
Preço Unit. Jogo de pneus	1.400,00	(R\$)
Preço Unit. de Câmaras	0,00	(R\$)
Preço Unit. Recapagens	0,00	(R\$)
Custo por equipamento	798,00	(R\$)
Custo para todos os carros	798,00	(R\$)



Custo Mensal - item h	5,82	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item h	58,18	(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h)	250,76	(R\$)
Custo do Período do Contrato	2.507,61	(R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 03	R\$ 799,71	(R\$)
(operação da frota)		
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03	R\$ 7.997,13	(R\$)
(operação da frota)		

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO	R\$ 3.071,01	(R\$)
(01+02+03)		
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - CUSTO DIRETO	R\$ 30.710,15	(R\$)
(01+02+03)		

04) MÃO-DE-OBRA INDIRETA

Quantidade	Custo por mês	Custo Total Mensal
0	1.385,80	
0		
Sub-total	0	R\$ 0,00 (R\$)
Encargos Sociais (%)	83,85%	-
	Sub-total c/ encargos	R\$ 0,00 (R\$)

TOTAL MENSAL ITEM - 04	R\$ 0,00	(R\$)
(mão de obra indireta)		
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 04	R\$ 0,00	(R\$)
(mão de obra indireta)		

05) VEÍCULO DE APOIO

Nº de veículos			Nº de motos	
Locação mes		(R\$)	Locação mes	
Vida útil		(meses)	Vida útil	
Residual de Depreciação		(%)	Residual de Depreciação	
Manutenção		(%)	Manutenção	
Rem.Cap Inv.		(% anual)	Rem.Cap Inv.	
Licen. e seguros		(%)	Licen. e seguros	



Lubrificantes		(R\$/Km)	Lubrificantes	
Quilom.Mensal		(Km)	Quilom.Mensal	
Litros/mês		(l)	Consumo Combustível	
Preço Unit Combustível	5,49	(R\$/l)	Preço Unit Combustível	5,49
Consumo Pneus		km	Consumo Pneus	
Preço conj. Pneus		(R\$)	Preço conj. Pneus	
Custo Mensal Depreciação		(R\$)	Custo Mensal Depreciação	
Custo Mensal Manutenção		(R\$)	Custo Mensal Manutenção	
Cus.Mensal Remun.Cap. Investido		(R\$)	Remune.Capital Investido	
Cus.Mensal Licenc. e Seguros		(R\$)	Licenciamento e Seguros	
Custo Fixo Mensal		(R\$)	Custo Fixo Mensal	
Custo Mensal Combustível		(R\$)	Custo Mensal Combustível	
Custo Mensal Lubrificante		(R\$)	Custo Mensal Lubrificante	
Custo Mensal Pneus		(R\$)	Custo Mensal Pneus	
Custo Var. Mensal		(R\$)	Custo Var. Mensal	
TOTAL MENSAL ITEM - 5		(R\$)		

TOTAL MENSAL - ITEM 5	R\$ 0,00
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 5	R\$ 0,00

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - ISS	4,00%
1.4- CPRB	0,00%
	7,65%
2 - LUCRO (L)	7,00%
3 - GARANTIA / SEGUROS(G)	0,80%
4 - RISCO (R)	1,12%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,20%



III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$BDI = \frac{(((1+(AC+S+R+G)) \times (1+df) \times (1+I)) / (1-i)) - 1}{1} \times 100$$

B D I - 24,20%

INCINERAÇÃO	QTD	TEMPO(MESES)	QTD/ANO	PREÇO UNIT/KG
CUSTO DE INCINERAÇÃO (M³)	0,150	12,00	1,8	R\$ 2,30
TOTAL				R\$ 2,30

PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL
R\$ 4.140,00	R\$ 414,00

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.485,01	(/mês)
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	0,15	(ton/mês)
CUSTO UNITÁRIO SEM BDI/TON	R\$ 23.233,43	(/ton)
BDI	R\$ 5.621,41	bdi
PREÇO TOTAL COM BDI/TON	R\$ 28.854,84	(/ton)
PREÇO POR KG	R\$ 28,85	(R\$/KG)

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 3.485,01	(/mês)
BDI	R\$ 843,21	bdi
VALOR MENSAL COM BDI	R\$ 4.328,23	R\$/Mês
VALOR DO CONTRATO 10 MESES	R\$ 51.938,71	R\$

Chaval – CE, 08 de Abril de 2023


Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061736577-6



Prefeitura Municipal de
CHAVAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO S/BDI	V. TOTAL ANUAL
1		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE				
1.1	COMP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE EM FURGÃO - CAPACIDADE TOTAL=0,3 TON	MÊS	12,00	3.485,01	41.820,17
			VALOR TOTAL SEM BDI			41.820,17
			BDI		24,20%	10.118,54
			VALOR TOTAL COM BDI			51.938,71

Chaval – CE, 08 de Abril de 2023


Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061736577-6



Prefeitura Municipal de
CHAVAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE

MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE															
1.1	COMP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE EM FURGÃO - CAPACIDADE TOTAL=0,3 TON	51.938,71	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%		
		TOTAL	51.938,71	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%		
		TOTAL ACUMULADO	51.938,71	4.328,23	8,33%	8.656,45	16,67%	12.984,68	25,00%	17.312,90	33,33%	21.641,13	41,67%	25.969,35	50,00%		
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE															
1.1	COMP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE EM FURGÃO - CAPACIDADE TOTAL=0,3 TON	51.938,71	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	51.938,71	100,00%
		TOTAL	51.938,71	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%	4.328,23	8,33%		
		TOTAL ACUMULADO	51.938,71	30.297,58	58,33%	34.625,81	66,67%	38.954,03	75,00%	43.282,26	83,33%	47.610,48	91,67%	51.938,71	100,00%		



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231187014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EDUARDO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617365776

Registro: 334259CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA HG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Registro : 0010364498-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

RUA TENENTE MANOEL OLIMPIO

Complemento:

Cidade: **CHAVAL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.146.301/0001-77

Nº: **S/N**

CEP: 62420000

Contrato: 03.31.01/2020

Celebrado em: 31/03/2020

Valor: **R\$ 51.938,71**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TENENTE MANOEL OLIMPIO

Complemento:

Cidade: **CHAVAL**

Data de Início: 01/05/2023

Previsão de término: 31/12/2023

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **S/N**

CEP: 62420000

Coordenadas Geográficas: -3.031038, -41.242835

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

CPF/CNPJ: 07.146.301/0001-77

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORACAO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PELO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0a14W
 Impresso em: 12/04/2023 às 08:44:06 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231187014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Documento assinado digitalmente



EDUARDO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA
Data: 12/04/2023 09:21:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Chaval 10 de Abril de 2023
Local data

EDUARDO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA - CPF: 005.780.093-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CNPJ: 07.146.301/0001-77

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 10/04/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8216124634



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0a14W
Impresso em: 12/04/2023 às 08:44:06 por: , ip: 200.25.37.76





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Coleta e transporte de resíduos de saúde em furgão – capacidade total = 0,3 Ton.	Serviço	01

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista as normatizações, os cuidados exigidos e a grande quantidade de resíduos gerados com os serviços de saúde, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e incineração de resíduos resultantes dos serviços de saúde no município de Chaval/Ce.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



matriz.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

7.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

7.4. Será considerada vencedora a proponente cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

8. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.

8.2. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pela Secretaria Interessada, representada pelo respectivo Secretário Municipal e o proponente com a melhor cotação de preços, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

8.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura.

8.4. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses.

8.5. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações do fornecedor:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

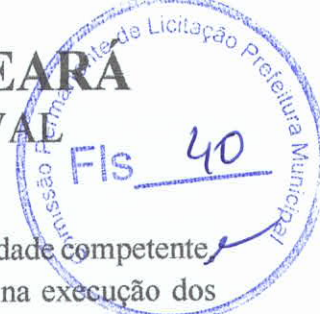


- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Chaval ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Chaval/CE.;
- h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de saúde, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Projeto Básico de Engenharia ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à dispensa de licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de Chaval de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

10.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

10.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

10.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

11. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pelo Gestor da Secretaria de saúde, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

14.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 14.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 14.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE: 2.068 – Manutenção das atividades da atenção secundária em saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1600000000 – Transferência SUS bloco de manutenção.

Chaval/CE, 10 de abril de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da Prefeitura Municipal, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023040701**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 1023040701 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Rebeca Lira Araújo, Agente de Contratação, o subscrevo.

Chaval/CE, 18 de abril de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de saúde



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Agente de Contratação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL - CE.**

O Proponente _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e as condições da **Dispensa de Licitação N.º 1023040701 - DP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo administrativo. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados na planilha orçamentária, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023040701 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023040701 - DP. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 1023040701 - DP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, até as 13h00min do dia 27 de abril de 2023.

Chaval/CE, 24 de abril de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de saúde



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Chaval-CE o **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023040701 - DP**, referente aos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 24 de abril de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de saúde